



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 00004/2023

Protocolo nº 0004/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 303.448,75 (Trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01	Fundo Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família	
10 –	Saúde	
301 –	Atenção Básica	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.086 –	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	
4.4.90.52 –	Equip. e Material Permanente	R\$ 303.448,75
Fonte Recursos:	91 – Tesouro	R\$ 103.448,75
	92 – Estadual (301-032)	R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior, sendo R\$ 200.000,00 de recurso Estadual da Emenda Parlamentar nº 2021SS04812, e R\$ 103.448,75 de anulações das seguintes dotações:

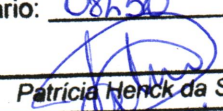
Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
155	10.301.0210.2086 - 4.4.90.52	Estr. saúde da família – equip. e mat. Perm.	53.910,02
180	10.303.0210.2073 - 3.3.90.30	Prog.Mun.Atend.Domic. – material de consumo	3.000,00
182	10.303.0210.2073 - 3.3.90.39	Prog.Mun.Atend.Domic. – serv. terc. pessoa jurídica	1.538,73
236	10.304.0175.2089 - 3.3.90.30	Vigilância em saúde – material de consumo	20.000,00
262	10.305.0180.2089 - 3.3.90.36	Vigilância em saúde – serv. terc. pessoa física	15.000,00
264	10.305.0180.2089 - 3.3.90.39	Vigilância em saúde – serv. terc. pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL.....			103.448,75

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023)

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>24 / 02 / 2023</u>
Horário: <u>08h50</u>

Patricia Henck da Silva



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, no valor de R\$ 303.448,75 (Trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, objetiva a adequação orçamentária para utilização de superávit financeiro de exercício anterior, de recurso Estaduais de Emenda Parlamentar nº 2021SS04812, para aquisição de uma ambulância, tipo furgão curto de teto baixo com no mínimo 7 m³ de espaço no compartimento interno, 130 cv potência, motor à diesel, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora, para atender as demandas da Diretoria Municipal da Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, além de auxiliar nas demandas internas das Unidades de Saúde.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante de superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 do recurso de emenda Estadual acima especificado, e de anulação de dotação consignada no orçamento no valor de R\$ 103.448,75 de recursos próprios municipais, conforme parágrafo 1º, incisos I e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência urgentíssima e aprovado na sua íntegra.

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

Número demanda:

2021SS04812

Conveniado:

13.939.230/0001-62 - FUNDO - CAFELÂNDIA

Programa

Instrumento Legal

Emendas

Convênio

Processo

Valor

Base Mensal

R\$ 200.000,00

R\$ 200.000,00

Objeto:

null

Assinatura

Publicação

Vigência

Vigência Prorrogada

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2021NE08407	11/06/2021	TESOURO	200.000,00
Total			200.000,00

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012021OB45020	11/06/2021	200.000,00
Total		200.000,00

Total Pago	200.000,00
Saldo a pagar	0,00